



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**LICITAÇÃO FAIFSUL EDITAL 60/2025
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**

A FUNDAÇÃO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.624/0001-36, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, Centro, na cidade de Pelotas-RS, CEP 96015-560, torna público o processo de Seleção Pública de Fornecedores, em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014 e aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

A presente Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, em consonância ao Decreto nº 8.241/2014 para o **FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SALA DE SAULA MODULAR** para atender a demanda do CONVÊNIO Nº 5900.0126538.24.4 vinculada ao "PROJETO AUTONOMIA E RENDA" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA ABERTURA E INÍCIO DOS LANCES

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo indicado:

SITE: www.licitacoes-e.com.br

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2025

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h (horário de Brasília)

DATA DA DISPUTA: 08/07/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 14h (horário de Brasília) INÍCIO DA DISPUTA



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

2.2 Atendendo ao artigo 9º do Decreto nº 8.241/2014, a seleção pública de fornecedores foi divulgada no sítio eletrônico <https://www.faifsul.org/editais-selecao-publica-de-fornecedores> com o objetivo de alcançar o maior número possível de proponentes

2.3 Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores. Logo, não será aceito IMPUGNAÇÃO de edital referente à modalidade adotada.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.

3.3 O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FAIFSUL ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste processo de compra:

- a) Os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos;
- b) As empresas que tenham suas certidões negativas devidamente atualizadas que estejam devidamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores;



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

b.1) As empresas que não possuem cadastro no SICAF poderão realizá-lo no Portal de Compras do Governo Federal, com acesso ao SICAF, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2 Não poderão participar deste processo de compra as empresas:

- a) Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3 É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública desde que tenham, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O participante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ainda à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante TODO o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

5.5 Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O participante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico **com a descrição detalhada do objeto, valor unitário, quantidade e, preferencialmente, incluir a marca e o modelo.**

5.6.1 O preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula.

5.6.2 **A empresa deverá lançar no sistema do portal Licitações-e TODOS os itens a serem ofertados no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação imediata da mesma. Propostas cadastradas no site www.licitacoes-e.com.br sem a indicação do objeto serão imediatamente desclassificadas quando da abertura das propostas, sendo impossibilitadas de participar da fase de lances da disputa de preços.**

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente Seleção dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O comprador verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente;



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o comprador e os proponentes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o comprador, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Comprador aos participantes.

6.12 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do comprador. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

6.14 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o comprador poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o comprador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Para fins de aceite da proposta será exigido preço menor ou igual ao preço total estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.4 O comprador convocará o participante no chat de mensagens do Licitações-e para enviar a Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado e atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, formulada com base na **Planilha da Proposta Comercial – Anexo II**.

7.4.1 A proposta comercial deverá ser enviada para o e-mail patrick.silva@faifsul.org no prazo estipulado pelo Comprador, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2 Poderá ser solicitado também documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Comprador, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

7.4.3 O prazo estabelecido pelo comprador poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo comprador.

7.5 Caso a proposta/documentação da arrematante seja desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições.

7.6 Havendo necessidade, o comprador suspenderá a sessão, informando no “chat” de mensagens do Licitações-e a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica**, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo III**).

8.2 A documentação referente à **regularidade fiscal**, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

8.2.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

8.2.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira**, de acordo com o artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4 Declaração de ausência de vínculo dos sócios da empresa com a FAIFSUL e IFSUL devendo ser usado o modelo está previsto no Anexo V deste Edital

8.5 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser enviados por meio do e-mail patrick.silva@faifsul.org, após solicitação e no prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do Licitações-e.

8.6 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da FAIFSUL, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido o prazo de 24 horas corridas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao comprador verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

9.2.1 A falta de manifestação motivada do participante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Licitações-e (Enviar Documentos Pós Disputa Virtual), ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico Licitações-e, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAIFSUL – Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense, Rua Gonçalves Chaves, 3218, CEP 96015-560, Bairro centro, Pelotas, RS.

9.5 O recurso contra a decisão do comprador não terá efeito suspensivo.

9.6 Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

9.7 Para pedido de cópias da documentação, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto do certame será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do comprador, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 Os preços não serão reajustados.



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção Pública correrão por conta do **CONVÊNIO Nº 5900.0126538.24.4**.

13. DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

13.1 Quando da entrega do objeto, o mesmo será verificado pelos Coordenadores dos Projetos ou pela Fundação para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Estando de acordo, o material será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

13.3 Na hipótese da adjudicatária não atender à convocação para o fornecimento e não apresentar justificativa porque não o fez, a FAIFSUL convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4 A ausência de justificativa prevista no item anterior, bem como o não acolhimento da justificativa apresentada, sujeitará a adjudicatária às sanções previstas neste Edital.

13.5 O prazo e o local de entrega do objeto contratado são os constantes no Termo de Referência, Anexo I.

14. DA GARANTIA DO PRODUTO

14.1 Os requisitos e compromissos de Garantia dos produtos que se pretende adquirir estão devidamente informados e explicados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 A empresa vencedora obrigará-se a entregar o material estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos.



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

15.2 O material fornecido fora das especificações deverá ser substituído pela empresa vencedora no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a FAIFSUL.

15.3 O material que for entregue sem atender às especificações e não for substituído no prazo estipulado, deverão ser recolhidos pelo vencedor no prazo de 60 (sessenta) dias.

15.4 A empresa vencedora, sempre que solicitado, obrigará-se a **apresentar catálogo do material cotado**, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a).

15.5 A não apresentação do catálogo referido no item anterior, no prazo estipulado pelo Comprador, acarretará a recusa da proposta para o respectivo item, ensejando assim, o exame da proposta subsequente.

15.6 O vencedor é responsável pelos danos causados à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 25 dias corridos da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

16.1.1 Nos casos de aquisições de produtos que necessitem de montagem/prestação dos serviços e/ou instalação de qualquer natureza, o pagamento só será efetuado após a realização completa dos serviços pela empresa contratada e o pleno funcionamento dos mesmos. No caso de fornecimento de bens, o pagamento só será realizado após o “aceite” técnico da coordenação do projeto e sendo identificados quaisquer problemas dos materiais/equipamentos os pagamentos ficarão suspensos até a resolução dos problemas pela empresa, sem ônus para a FAIFSUL. Caso algum item não esteja de acordo com as especificações do Edital, a Contratada se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos na substituição dos materiais.

16.2 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

16.3 O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na licitação.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5 Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada pela FAIFSUL e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

16.6 Os preços unitários serão levados em conta para corrigir o valor do item, para maior ou para menor, quando houver alteração das quantidades, sendo que servirão de referência para o caso de serviços necessários e eventualmente não constantes deste Edital, a critério exclusivo da FAIFSUL.

16.7 No momento do pagamento serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido ao fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

16.8 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.9 A contratação do objeto deste processo de Seleção Pública de Fornecedores será efetivada mediante assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento (ANEXO VI) a ser emitido pela Contratante, de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos e com a proposta da empresa vencedora, que farão parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

16.10 O início da prestação de serviço fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento que ocorrerá após a homologação desta Seleção Pública

17. DAS PENALIDADES



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

17.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

17.2 São as penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 dias, e, transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- c) suspensão temporária de participação em seleção pública de fornecedores e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Fundação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação.

17.3 Estará sujeita às penalidades a vencedora que deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela FAIFSUL.

17.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

17.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

18.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

18.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

18.4 É facultado ao Comprador da FAIFSUL:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Seleção;
- c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.5 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



FAIFSUL

Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

18.7 Esta seleção poderá ser revogada por interesse da FAIFSUL, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os proponentes tenham direito a qualquer indenização.

18.8 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é considerado Proposta de Preços.

18.9 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha da Proposta Comercial;
- c) Anexo III – **Modelo de declaração que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;**
- d) Anexo IV – **Modelo de declaração de ausência de vínculo dos sócios da empresa com a FAIFSUL e com o IFSUL;**
- e) Anexo V – Modelo de Termo de Compromisso de Fornecimento;
- f) Anexo VI - Modelo de Ordem de Compra.

OSMAR RENATO BRITO FURTADO
PRESIDENTE DA FAIFSUL



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL N° 60/2025

CONVÊNIO N° 5900.0126538.24.4

1. OBJETO

A presente Seleção tem por objeto a seleção de propostas para o **FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SALA DE AULA MODULAR**, visando atender a demanda do **CONVÊNIO N° 5900.0126538.24.4** vinculada ao “**PROJETO AUTONOMIA E RENDA**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. ITENS DE AQUISIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	<p>Fornecimento, montagem e instalação de Sala de Aula modular de 4 módulos (2,40 x 6,00m cada), com dimensão 7,60m x 11,20m (planta de cobertura) (variação +/- 10%) com 3m de altura interna e planta baixa técnica de dimensão 6,00m x 9,60m (variação +/- 2%), conforme descrição detalhada abaixo.</p> <p>Observação: Não será utilizada estrutura naval e nem remanufaturado.</p> <p>Descrição detalhada: Estarão incluídos, na execução do objeto, todos os materiais, equipamentos e mão de obra.</p>	UN	1	R\$ 298.910,00



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

	<p>1. SALA DE AULA MODULAR DE 4 MÓDULOS</p> <p>Sala de Aula Modular composta por 04 (quatro) módulos habitacionais, com área interna de 57,60 m², sendo 6,00 m x 9,60 m (dimensões externas) e 3,00 m de altura interna mínima. As medidas poderão variar 2 % para mais ou para menos, com exceção da altura interna que somente poderá ser maior.</p> <p>2. BASE PARA SALA DE AULA</p> <p>A sala de aula será instalada em local onde há piso de concreto de aproximadamente 0,10 metros de espessura, comportando-se como Radier. Para tanto a fundação será em concreto armado, no sistema de sapatas/blocos, com troncos de pilares para nivelamento do módulo, conforme projeto a ser apresentado pela contratada, juntamente com o projeto dos módulos. Como será instalada contígua as salas existentes, a altura das sapatas deverá ficar em torno de 0,15m, e ter capacidade de carga adequada a cada conjunto de módulos constituinte de cada sala. Deverão, ainda, apresentar, em suas superfícies expostas, acabamento liso e pintura na mesma cor externa das paredes. Deverão ser apresentadas ART/RRT específicas (projeto e execução) para as mesmas.</p>			
--	--	--	--	--



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

3. PAREDES

Os módulos habitacionais deverão possuir paredes com isolamento térmico melhor que 0,05 W/m.K e que forneça acabamento durável; deverão ser resistente a umidade manchas; apresentar resistência a impactos e riscos; possuir confecção para inibir a proliferação de fungos e bactérias; ser antialérgicas; possuir espessura mínima de 50 mm; apresentar facilidade manutenção e limpeza, permitindo abertura e fechamento de furos, pinturas periódicas com tintas para paredes convencionais, resistente a detergentes; a fixação das paredes na estrutura deverá ser feita com materiais resistentes a corrosão. As paredes deverão ser revestidas internamente com argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e duas demãos de tinta acrílica e, externamente, com argamassa cimentícia, textura tipo grafiato e duas demãos de tinta acrílica. Paredes de ambientes sujeitos à água (áreas molhadas) deverão possuir revestimento com cerâmica comercial PEI 3, na cor branca, nas faces internas. Os materiais constituintes devem ser classe A de resistência ao fogo. Não serão aceitas paredes com revestimentos externos predominantemente metálicos ou de PVC. Os módulos habitacionais deverão possuir pé direito interno de 3,00 m.



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

	<p>4. ESQUADRIA</p> <p>Serão 4 janelas do tipo de correr e deverão possuir 4 folhas (2 fixas e 2 de correr) com tranca, dimensões de 2,20 x 1,00m (largura x altura), com peitoril em 1,00m de altura, constituídas de esquadria de alumínio com pintura eletroestática na cor branca e possuir vidros lisos de 4 mm de espessura. A porta será de 0,90 m x 2,10 m, de alumínio pintado de branco, completa com ferragens (fechadura e dobradiças), batente e guarnição (acabamentos) e visor de vidro compatível com normas de acessibilidade. Deverá possuir superfície resistente a umidade e manchas; as fechaduras deverão ser de boa qualidade e de marca reconhecida no mercado; os perfis de acabamento deverão ser de material resistente a corrosão.</p> <p>5. INSTALAÇÃO ELÉTRICA</p> <p>As instalações externas deverão obedecer ao padrão da concessionária local e todas as normas pertinentes. A alimentação dos módulos se dará através de conexão por cabo tipo PP. A conexão dos módulos com a rede de alimentação elétrica será de responsabilidade do CONTRATANTE. Nas instalações internas, nos pontos em que a fiação elétrica interceptar componentes metálicos da estrutura, dever-se-á utilizar duplo isolamento. Serão utilizados o teto, colunas e acabamento superior para posicionar as tomadas e fazer a instalação.</p>			
--	--	--	--	--



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

<p>Onde necessário, a fiação elétrica será instalada em conduítes e calhas externas às paredes. Para proteção, todo o sistema será aterrado de acordo com normas pertinentes. O quadro geral de distribuição e os quadros de distribuição de cada sala (ou conjunto de salas) serão instalados de acordo com as especificações técnicas pertinentes. Os quadros terão disjuntores de desligamento geral dimensionados para atender a carga instalada e o dimensionamento atenderá a NBR 5410. Os circuitos contarão com a proteção por disjuntores termomagnéticos, DRs e DPS (onde cabível e conforme normas pertinentes). As redes de alimentação das luminárias, tomadas e máquinas de ar condicionado serão independentes. O diâmetro mínimo de seção condutora do cabo deverá ser de 2,5 mm² para circuito de tomadas, iluminação 1,5 mm² e o circuito para a instalação de condicionadores de ar receberá fiação de 4 mm². A distribuição e o tipo dos pontos de iluminação atenderão as normas brasileiras para iluminância, garantindo mínimo de 300 Lux no plano de trabalho (0,9 m de altura em relação ao piso). Serão 10 luminárias de sobrepor, tipo SMD LED de alto desempenho e 15 tomadas, sendo 03 tomadas altas simples, 01 (uma) tomada alta para projetor, 06 tomadas médias duplas, 01 (uma) tomada alta dupla, 01 (um) interruptor com tomada, 02 tomadas para luminárias de emergência</p>			
--	--	--	--



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

<p>e 01 tomada para luminária de saída de emergência. Além disso, terá 01 (um) interruptor com 03 (três) teclas e deverá ser instalado cabo HDMI de 10 (dez) metros para o projetor;</p> <p>6. CLIMATIZAÇÃO</p> <p>Deverão vir devidamente instalados 02 condicionadores de ar tipo Split Inverter, ciclos frio e quente, de primeira linha e controle remoto de 18.000 BTUs. Pontos para Ar Condicionado: Deverão ter circuito próprio com disjuntores de 25A, monofásicos ou bifásicos, conforme a necessidade.</p> <p>7. PISO</p> <p>O piso será composto de estrutura em chapa de aço A36 1010/1020 com espessura mínima de 2,70 mm, galvanizada a fogo para recobrimento com zinco com espessura mínima de 60 micras, contraplacado chapas de painel Wall, com espessura mínima de 40 mm, revestido na parte externa-inferior com resina bicomponente. Opcionalmente, poderá ser constituído por placas cimentícias homogêneas compostas por cimento 20 MPa, com espessura mínima de 25 mm e tratadas com hidrofugante. O revestimento interno da sala de aula será com manta vinílica para alto tráfego de 1,5 mm de espessura. Áreas molhadas e que necessitam de limpeza com água em</p>			
--	--	--	--



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

<p>abundância (laboratórios) terão revestimento com piso tipo cerâmico antiderrapante.</p> <p>8. COBERTURA</p> <p>A cobertura será em uma água. Em cada módulo habitacional, será um sanduíche com isolamento termoacústico, composto de camada externa de telhas metálicas trapezoidais (cobertura em duas águas), forro interno em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), entremeadas por camada de EPS, de espessura média de 7 cm, com retardante a chama. É autoportante e estruturado com perfis metálicos em aço A36/1010/1020. Possui resistência térmica igual ou menor que 0,04 W/m.K e atenuação sonora superior a 35dB. O forro será na cor branca e as salas terão projeção de cobertura de 0,8 m sobre todas as faces (paredes). A sala terá beirais de 0,8 m de largura sobre todas as faces, totalizando 85,12 m² de cobertura (7,60 m x 11,20 m); não terá platibanda. As declividades das coberturas, captação e condução da água pluvial devem atender as normas técnicas que garantem perfeito escoamento.</p> <p>9. PPCI</p> <p>Deverá conter 02 (duas) luminárias de emergência com 30 Leds e 01 (uma) luminária de balizamento com indicação de saída em LED. Também deverá possuir 01</p>			
---	--	--	--



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

	(uma) placa de proibido fumar e 02 (duas) placas com a indicação de saída com seta. Deverá ser instalado um extintor de incêndio, tipo ABC de 4Kg (2A 20B C) na área externa da sala no interior de um abrigo para extintor de incêndio.			
--	--	--	--	--

3. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

3.1 Fornecer manutenção, garantia e suporte técnico *on-site* de todos os itens que compõem a solução pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses.

3.2 O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

3.3 A garantia deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

3.4 O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

3.5 O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

necessárias.

3.6 O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

3.7 Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

3.8 A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

4.FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento ocorrerá em até 25 dias corridos após o aceite pela Fundação da entrega dos produtos e serviços contratados, desde que acompanhados da respectiva nota fiscal.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra da FAIFSUL, o qual será enviada para o e-mail cadastrado pelo fornecedor, em remessa única, ou seja, da totalidade constante na Ordem, no horário compreendido entre 07h30min e 19h30min, de segunda-feira à sexta-feira, nos respectivos endereços no quadro abaixo.

UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA
01	IFSul Câmpus Sapucaia – Av. Copacabana, 100, Bairro Piratini, Sapucaia do Sul – RS – CEP: 93216-120. A/C André Capellão de Paula



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL N° 60/2025

CONVÊNIO 5900.0126538.24.4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Fornecimento, montagem e instalação de Sala de Aula modular de 4 módulos (2,40 x 6,00m cada), com dimensão 7,60m x 11,20m (planta de cobertura) (variação +/- 10%) com 3m de altura interna e planta baixa técnica de dimensão 6,00m x 9,60m (variação +/- 2%), conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência. Observação: Não será utilizada estrutura naval e nem remanufaturado.</p> <p>Estarão incluídos, na execução do objeto, todos os materiais, equipamentos e mão de obra.</p> <p>1. SALA DE AULA MODULAR DE 4 MÓDULOS</p> <p>Sala de Aula Modular composta por 04 (quatro) módulos habitacionais, com área interna de 57,60 m², sendo 6,00 m x 9,60 m (dimensões externas) e 3,00 m de altura interna mínima. As medidas poderão variar 2 % para mais</p>	UN	1		



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

<p>ou para menos, com exceção da altura interna que somente poderá ser maior;</p> <p>2. BASE PARA SALA DE AULA</p> <p>A sala de aula será instalada em local onde há piso de concreto de aproximadamente 0,10 metros de espessura, comportando-se como Radier. Para tanto a fundação será em concreto armado, no sistema de sapatas/blocos, com troncos de pilares para nivelamento do módulo, conforme projeto a ser apresentado pela contratada, juntamente com o projeto dos módulos. Como será instalada contígua as salas existentes, a altura das sapatas deverá ficar em torno de 0,15m, e ter capacidade de carga adequada a cada conjunto de módulos constituinte de cada sala. Deverão, ainda, apresentar, em suas superfícies expostas, acabamento liso e pintura na mesma cor externa das paredes. Deverão ser apresentadas ART/RRT específicas (projeto e execução) para as mesmas.</p> <p>3. PAREDES</p> <p>Os módulos habitacionais deverão possuir paredes com isolamento térmico melhor que 0,05 W/m.K e que forneça acabamento durável; deverão ser resistente a umidade manchas; apresentar resistência a impactos e</p>				
---	--	--	--	--



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

	<p>riscos; possuir confecção para inibir a proliferação de fungos e bactérias; ser antialérgicas; possuir espessura mínima de 50 mm; apresentar facilidade manutenção e limpeza, permitindo abertura e fechamento de furos, pinturas periódicas com tintas para paredes convencionais, resistente a detergentes; a fixação das paredes na estrutura deverá ser feita com materiais resistentes a corrosão. As paredes deverão ser revestidas internamente com argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e duas demãos de tinta acrílica e, externamente, com argamassa cimentícia, textura tipo grafiato e duas demãos de tinta acrílica. Paredes de ambientes sujeitos à água (áreas molhadas) deverão possuir revestimento com cerâmica comercial PEI 3, na cor branca, nas faces internas. Os materiais constituintes devem ser classe A de resistência ao fogo. Não serão aceitas paredes com revestimentos externos predominantemente metálicos ou de PVC. Os módulos habitacionais deverão possuir pé direito interno de 3,00 m.</p> <p>4. ESQUADRIA</p> <p>Serão 4 janelas do tipo de correr e</p>				
--	--	--	--	--	--



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

<p>deverão possuir 4 folhas (2 fixas e 2 de correr) com tranca, dimensões de 2,20 x 1,00m (largura x altura), com peitoril em 1,00m de altura, constituídas de esquadria de alumínio com pintura eletroestática na cor branca e possuir vidros lisos de 4 mm de espessura. A porta será de 0,90 m x 2,10 m, de alumínio pintado de branco, completa com ferragens (fechadura e dobradiças), batente e guarnição (acabamentos) e visor de vidro compatível com normas de acessibilidade. Deverá possuir superfície resistente a umidade e manchas; as fechaduras deverão ser de boa qualidade e de marca reconhecida no mercado; os perfis de acabamento deverão ser de material resistente a corrosão.</p> <p>5. INSTALAÇÃO ELÉTRICA</p> <p>As instalações externas deverão obedecer ao padrão da concessionária local e todas as normas pertinentes. A alimentação dos módulos se dará através de conexão por cabo tipo PP. A conexão dos módulos com a rede de alimentação elétrica será de responsabilidade do CONTRATANTE. Nas instalações internas, nos pontos em que a fiação elétrica interceptar componentes metálicos da estrutura,</p>				
---	--	--	--	--



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

<p>dever-se-á utilizar duplo isolamento. Serão utilizados o teto, colunas e acabamento superior para posicionar as tomadas e fazer a instalação. Onde necessário, a fiação elétrica será instalada em conduítes e calhas externas às paredes. Para proteção, todo o sistema será aterrado de acordo com normas pertinentes. O quadro geral de distribuição e os quadros de distribuição de cada sala (ou conjunto de salas) serão instalados de acordo com as especificações técnicas pertinentes. Os quadros terão disjuntores de desligamento geral dimensionados para atender a carga instalada e o dimensionamento atenderá a NBR 5410. Os circuitos contarão com a proteção por disjuntores termomagnéticos, DRs e DPS (onde cabível e conforme normas pertinentes). As redes de alimentação das luminárias, tomadas e máquinas de ar condicionado serão independentes. O diâmetro mínimo de seção condutora do cabo deverá ser de 2,5 mm² para circuito de tomadas, iluminação 1,5 mm² e o circuito para a instalação de condicionadores de ar receberá fiação de 4 mm². A distribuição e o tipo dos pontos de iluminação atenderão as normas brasileiras para iluminância,</p>				
--	--	--	--	--



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

<p>garantindo mínimo de 300 Lux no plano de trabalho (0,9 m de altura em relação ao piso). Serão 10 luminárias de sobrepor, tipo SMD LED de alto desempenho e 15 tomadas, sendo 03 tomadas altas simples, 01 (uma) tomada alta para projetor, 06 tomadas médias duplas, 01 (uma) tomada alta dupla, 01 (um) interruptor com tomada, 02 tomadas para luminárias de emergência e 01 tomada para luminária de saída de emergência. Além disso, terá 01 (um) interruptor com 03 (três) teclas e deverá ser instalado cabo HDMI de 10 (dez) metros para o projetor;</p> <p>6. CLIMATIZAÇÃO</p> <p>Deverão vir devidamente instalados 02 condicionadores de ar tipo Split Inverter, ciclos frio e quente, de primeira linha e controle remoto de 18.000 BTUs. Pontos para Ar Condicionado: Deverão ter circuito próprio com disjuntores de 25A, monofásicos ou bifásicos, conforme a necessidade.</p> <p>7. PISO</p> <p>O piso será composto de estrutura em chapa de aço A36 1010/1020 com espessura mínima de 2,70 mm, galvanizada a fogo para recobrimento com zinco com espessura mínima de</p>				
---	--	--	--	--



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

	<p>60 micras, contraplacado chapas de painel Wall, com espessura mínima de 40 mm, revestido na parte externa-inferior com resina bicomponente. Opcionalmente, poderá ser constituído por placas cimentícias homogêneas compostas por cimento 20 MPa, com espessura mínima de 25 mm e tratadas com hidrofugante. O revestimento interno da sala de aula será com manta vinílica para alto tráfego de 1,5 mm de espessura. Áreas molhadas e que necessitam de limpeza com água em abundância (laboratórios) terão revestimento com piso tipo cerâmico antiderrapante.</p> <p>8. COBERTURA</p> <p>A cobertura será em uma água. Em cada módulo habitacional, será um sanduíche com isolamento termoacústico, composto de camada externa de telhas metálicas trapezoidais (cobertura em duas águas), forro interno em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), entremeadas por camada de EPS, de espessura média de 7 cm, com retardante a chama. É autoportante e estruturado com perfis metálicos em aço A36/1010/1020. Possui resistência térmica igual ou menor que 0,04 W/m.K e atenuação sonora superior a 35dB. O forro será na cor</p>				
--	--	--	--	--	--



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

	<p>branca e as salas terão projeção de cobertura de 0,8 m sobre todas as faces (paredes). A sala terá beirais de 0,8 m de largura sobre todas as faces, totalizando 85,12 m² de cobertura (7,60 m x 11,20 m); não terá platibanda. As declividades das coberturas, captação e condução da água pluvial devem atender as normas técnicas que garantem perfeito escoamento.</p> <p>9. PPCI</p> <p>Deverá conter 02 (duas) luminárias de emergência com 30 Leds e 01 (uma) luminária de balizamento com indicação de saída em LED. Também deverá possuir 01 (uma) placa de proibido fumar e 02 (duas) placas com a indicação de saída com seta. Deverá ser instalado um extintor de incêndio, tipo ABC de 4Kg (2A 20B C) na área externa da sala no interior de um abrigo para extintor de incêndio.</p>				
--	---	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega do material: conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Prazo de garantia do material: conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Local de entrega: o material será entregue conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da Seleção.

Declaração: para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone e E-mail	
BANCO	
Nº AGENCIA E CONTA	

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não está inscrita em Cadastros Nacionais de Empresas Punidas pela Administração Pública, conforme disposto no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 8.241/2014.

Cidade/Estado, de

de 2025.

.....
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA EMPRESA
COM A FAIFSUL E COM O IFSUL**

Eu, NOME COMPLETO, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº, XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declaro que a empresa **não apresenta como** proprietário, administrador ou sócio com poder de direção ou cotista, **conforme art. 3º, §2º, da Lei 8958/94:**

- a) dirigente da **FUNDAÇÃO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE** - FAIFSUL CNPJ nº 02.321.624/0001-36;
- b) servidor da **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE** – IFSUL, CNPJ nº XXXXXXXX, e;
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau dos dirigentes da FAIFSUL ou de servidor do IFSUL.

Declaro, ainda, que eventual modificação no quadro societário da empresa será devidamente informada à Fundação.

Cidade/Estado, de

de 2025.

.....
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – EDITAL XX/2025

FUNDAÇÃO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.624/0001-36, com sede na Praça Vinte de Setembro, 455, Centro, na cidade de Pelotas-RS, CEP 960150-360, neste ato representada pelo seu Presidente, **OSMAR RENATO BRITO FURTADO**, sendo denominada de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, celebram o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, de acordo com o Art. 40, incisos I e III, do Decreto nº 8.241/2014, para o **FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SALA DE SAULA MODULAR** para atender a demanda do **CONVÊNIO Nº 5900.0126538.24.4** vinculada ao **“PROJETO AUTONOMIA E RENDA”**, conforme de especificado abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Valor unitário	Valor total
XX	XXX	XXXX	XXXX	XXXX
			TOTAL XX	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento é de 12 (doze)



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

meses **com início a partir da última assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

3.1 O fornecimento e pagamento do objeto obedecerão ao estipulado neste instrumento e principalmente às disposições do **Edital N° 60/2025 e seus anexos**, além das disposições constantes da proposta comercial aprovada que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este documento como pacto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido em caso de descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.2. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

4.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e;

4.2.3. indenizações e multas.

5. CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÕES

5.1. É vedado à CONTRATADA:

5.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Compromisso de Fornecimento para qualquer operação financeira, e;

5.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1. No interesse da CONTRATANTE e mediante prévio conhecimento e aceitação das partes os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 As partes, desde já, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente TERMO em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores sobre a matéria, garantindo o exercício dos direitos previstos na legislação pelos titulares dos dados.

7.2 As partes envolvidas ficam cientes que os dados pessoais inseridos no presente Termo e seus aditivos serão cadastrados em sistema de gerenciamento da FAIFSUL, bem como repassados ao IFSUL para o devido controle de contas, ciente a Contratada que a FAIFSUL poderá utilizar os dados para obtenção de cotações de preços e que os dados inseridos no presente contrato serão armazenados até 10 cinco anos contados da data de aprovação das contas dos Projetos atendidos pelo presente Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 É eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso de Fornecimento.

Pelotas, (mês) de 2025.

CONTRATANTE

(dados do contratante)

CONTRATADA

(dados da contratada)

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE COMPRA

Edital N° 60/2025

CONVÊNIO N° 5900.0126538.24.4

A Ordem de Compra será encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail para a empresa vencedora autorizando a entrega. **(não preencher)**



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Pelotas, DATA

NOME DA EMPRESA

PESSOA DE CONTATO

NÚMERO DO FAX

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA XXX

Referente ao Processo de Seleção Pública XX/2025



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

A NOTA DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME DE:

FAIFSUL – FUNDAÇÃO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL

(informações complementares)

Atenciosamente,

(assinatura)

Sr. Gerente